



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Centro de Referência em Formação
e em Educação a Distância

EDITAL 31.2024 – CHAMADA PÚBLICA

**SELEÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE OFICINEIROS(AS) PARA ATUAREM NA CORTE DE
LOVELACE – UNIVERSIDADES – SECTIDES**

A Coordenadoria Geral de Pesquisa e Extensão do Cefor (CGPE), em parceria com o Sistema UniversidadES e a Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico (Sectides), abre chamada pública para cadastro de reserva de oficinairos(as) para atuarem no projeto **Moocs de Lovelace – Curso Híbrido de Pensamento Computacional, Programação e Robótica Educacional na Perspectiva da Educação 5.0**, coordenado pela professora Dra. Márcia Gonçalves de Oliveira (Siape: 1018213), professora do Cefor. Para este projeto é oferecida uma bolsa (Em conformidade com a Resolução CS-Ifes N.º 44/2016) com período de vigência conforme as especificações e os planos de trabalho no quadro a seguir.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital rege o processo de seleção de bolsistas para atuarem como oficinairos a Administrativo Júnior do projeto **Moocs de Lovelace – Curso Híbrido de Pensamento Computacional, Programação e Robótica Educacional na Perspectiva da Educação 5.0**, em caráter temporário e na condição de bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes).

1.2 A atuação como bolsista não originará qualquer vínculo empregatício com o Ifes, sendo o regulamento para concessão de bolsas definido pela Resolução Nº 172, de 27 de Abril de 2017 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes). Para acessar a resolução, basta clicar no link abaixo:

<https://fapes.es.gov.br/Media/fapes/Importacao/resolucao-172-2017-bolsas-projetos-institucionais-governo-alt-res-260-2020-corrigido.pdf>

1.3 A participação de servidor público do Ifes como candidato no presente edital não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em seu campus de atuação. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá apresentar a declaração de anuência assinada pela chefia imediata, conforme o ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA deste edital.

1.4 Quadro de Especificações

BOLSAS	QUANTIDADE DE VAGAS	REQUISITO DO BOLSISTA	CARGA HORÁRIA
<p>I - Oficineiro de Algoritmos e Programação Python e C Valor: Bolsa BPIG-VI - 800,00 OU Bolsa BPIG-V - 1.000,00</p>	<p>Cadastro de reserva</p>	<p>Específico para Bolsa BPIG-VI - 800,00:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ter concluído o Ensino Médio ou estar cursando Nível Técnico Profissionalizante. <p>Específico para Bolsa BPIG-V - 1.000,00:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ter formação de Nível Técnico Profissionalizante, ou Graduação em Informática. <p>Perfil em comum para os dois tipos de bolsa:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ter conhecimentos de algoritmos e de, pelo menos, uma linguagem de programação; - Ter disponibilidade para atuar em municípios fora da Grande Vitória, com as despesas custeadas pelo projeto Corte de Lovelace; - Ter facilidade para explicar os conteúdos essenciais de algoritmos e programação para alunas do Ensino Médio. 	<p>4 dias de atuação no polo ofertante*</p>

<p>II - Tutor de Apoio presencial/online Valor: Bolsa BPIG-VII - R\$500,00</p>	<p>Cadastro de reserva</p>	<p>- Ter no mínimo o Ensino Médio concluído; - Estar cursando ou ter concluído o ensino superior; - Ter conhecimentos de Robótica (ou ter conhecimentos básicos para aprender robótica).</p>	<p>10 horas semanais de forma online e ter disponibilidade e para atuar de forma presencial** quando solicitado.</p>
--	----------------------------	--	--

*O valor da bolsa será pago após 4 dias de atuação doicineiro no polo ofertante, conforme cronograma do projeto.

**A atuação presencial do bolsista I - Tutor de Apoio presencial/online será no endereço Escola de Inovação (Endereço: 79, R. Vinte e Três de Maio, 39 - Parque Moscoso, Vitória - ES, 29018-200).

2. REQUISITOS

2.1 Bolsa I - Oficineiro de Algoritmos e Programação Python e C Valor: Bolsa BPIG-VI - 800,00 OU Bolsa BPIG-V - 1.000,00 e Bolsa II - Tutor de Apoio presencial/online Valor: BPIG-VII - R\$500,00.

2.1.1 Possuir a formação exigida para o perfil, conforme apresentado na coluna Perfil do Bolsista do item 1.4 Quadro de especificações, de acordo com o Código de vaga pretendido.

2.1.2 Atender aos requisitos mínimos gerais e aos requisitos específicos da Bolsa em Projetos Institucionais de Governo – BPIG – V, VI e VII da Resolução Nº 172, de 27 de Abril de 2017 do Conselho Científico-Administrativo da Fapes.

2.2.2 Requisitos mínimos gerais:

a) não acumular a bolsa da FAPES com qualquer outro tipo de bolsa de qualquer agência de fomento, exceto Bolsa UAB ou Bolsa Pesquisador Capixaba ou Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do Conselho Nacional e Desenvolvimento Científico – CNPq, conforme Nota Técnica Nº 01/2022 –Nupex/Dinov/Fapes;

b) residir no estado do Espírito Santo;

c) não possuir qualquer vínculo de parentesco com o coordenador do projeto, com o Dirigente da Instituição Executora ou com os Dirigentes dos órgãos parceiros;

d) estar adimplente junto à FAPES e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista;

e) Ter sido aprovado em processo seletivo realizado pelo órgão demandante e/ou instituição executora do projeto, respeitando os princípios de publicidade, competitividade, transparência e impessoalidade;

- f) apresentar Plano de Atividades;
- g) possuir carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- h) possuir cadastro no Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES;
- i) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
- j) possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes.

2.2.3 Requisitos específicos:

- a) Possuir a formação exigida de acordo com o Código de vaga escolhido, conforme descrito no item 1.4 Quadro de especificações;
- b) Não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade remunerada, exceto para os candidatos com vínculo celetista ou estatutário com instituição de pesquisa e/ou ensino.
- c) Ler atentamente, ter ciência e concordar com as informações contidas neste Edital.

3. DAS ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 Somente serão admitidas inscrições pela internet via [formulário eletrônico](#) pelo link disponível na página do processo seletivo, enviados no período previsto no Cronograma (Anexo II).

3.2 Os candidatos deverão escrever uma carta de apresentação (máximo 500 palavras) informando sua formação, experiência e porquê tem interesse em participar do projeto. A carta deverá ser anexada em um campo específico do Formulário de inscrição, em formato .pdf, tamanho máximo de 10 MB. O nome do arquivo deverá conter a seguinte descrição “INTERESSE NA VAGA XXX_EDITAL 31/2024” (**O candidato deve substituir os “XXX” pelo nome da bolsa a qual deseja se inscrever, conforme descrito na coluna “Bolsas” do item 1.4 Quadro de especificações.**

3.3 Os candidatos às vagas devem enviar, em um campo específico do formulário, os documentos escaneados que comprovem as exigências da coluna de “Perfil do Bolsista”, em formato .pdf, tamanho máximo de 10 MB, conforme o **item 1.4 Quadro de especificações.**

3.4 Somente serão admitidas inscrições via e-mail, solicitadas no período previsto no cronograma (Anexo I), até as 23h59 do horário de Brasília.

3.5 Os prazos para a execução da chamada estão previstos no cronograma (Anexo I) deste processo seletivo.

3.6 Os candidatos inscritos serão entrevistados e classificados em ordem decrescente. A nota será atribuída de acordo com os critérios descritos no Anexo II - Ficha de avaliação da entrevista.

4. CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1 A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na entrevista.

4.2 Critérios de desempate:

- a) Candidato com maior experiência no Projeto Corte de Lovelace;
- b) Candidato com maior experiência em Programação;
- c) Candidato mais idoso, conforme Art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003).

4.3 O resultado final será divulgado conforme ANEXO I – CRONOGRAMA até as 18h no link destinado a este edital, nas páginas do Cefor (<http://www.cefor.ifes.edu.br>) e do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>).

5. VINCULAÇÃO DO BOLSISTA À FAPES

5.1 O candidato aprovado no processo seletivo deverá participar de todas formações e reuniões, presenciais ou a distância, assim que convocado, sob pena de desvinculação da FAPES.

5.2 Caberá ao candidato aprovado no processo seletivo comprovar requisitos mínimos gerais e requisitos específicos da Bolsa em Projetos Institucionais de Governo – BPIG – VI e VII, contidos na Resolução Nº 172, de 27 de Abril de 2017 do Conselho Científico-Administrativo da Fapes. O não cumprimento dos requisitos para o cadastro de bolsista incorre na não obtenção da bolsa e desclassificação do processo seletivo.

5.3 O Ifes não se responsabiliza por bolsistas em situação de acúmulo de bolsas que não sigam as determinações da Lei.

5.4 Em caso de descumprimento das leis, os próprios bolsistas deverão responder pelos seus atos, inclusive no que se refere à devolução total de bolsas recebidas durante o período de acúmulo e desvinculação de todas as instituições às quais estejam associados, se assim for decidido pela instância julgadora.

6. DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL

6.1 Este edital terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final na página do Cefor (<http://www.cefor.ifes.edu.br>) e na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>), na área correspondente a este edital, conforme ANEXO I – CRONOGRAMA.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Este edital é regido conforme o ANEXO I – CRONOGRAMA, devendo o candidato atender aos prazos e exigências, sob pena de desclassificação.

7.2 O candidato selecionado neste processo seletivo está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não – exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

7.3 O Cefor/Ifes, por meio da A Coordenadoria Geral de Pesquisa e Extensão do Cefor (CGPE), poderá, a qualquer momento, determinar a desvinculação do bolsista e o fim da percepção de bolsas.

7.4 A convocação dos candidatos aprovados em cadastro de reserva apenas ocorrerá diante da necessidade institucional e da existência de bolsas para pagamento.

7.5 A Coordenadoria Geral de Pesquisa e Extensão do Cefor (CGPE) reserva-se ao direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de conveniência e oportunidade, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

7.6 Contatos e informações adicionais relacionadas ao processo seletivo serão obtidas, exclusivamente, pelo e-mail: selecaoextensao.cefor@ifes.edu.br

7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de avaliação deste Edital.

Vitória, 06 de março de 2024.

Coordenadoria Geral de Pesquisa e Extensão do Cefor



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Centro de Referência em Formação
e em Educação a Distância

EDITAL 31.2024 – CHAMADA PÚBLICA
SELEÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE OFICINEIROS(AS) PARA ATUAREM NA CORTE DE
LOVELACE – UNIVERSIDADES – SECTIDES

ANEXO I – CRONOGRAMA

Nº	ETAPA	DATA
1	Publicação da chamada pública	06/03/2024
2	Inscrição com envio dos documentos conforme item 3.	06/03/2024 a 19/03/2024
3	Publicação dos candidatos inscritos e convocação para entrevista	21/03/2024
4	Realização das entrevistas	26/03/2024
5	Publicação do Resultado Final	28/03/2024



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Centro de Referência em Formação
e em Educação a Distância

EDITAL 31.2024 – CHAMADA PÚBLICA

**SELEÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE OFICINEIROS(AS) PARA ATUAREM NA CORTE DE
LOVELACE – UNIVERSIDADES – SECTIDES**

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

CATEGORIAS	ATRIBUIÇÃO DA NOTA		NOTA MÁXIMA
A) Conhecimentos em Informática: Detalhamento: o candidato conhece conceitos básicos de informática; demonstra ter conhecimentos básicos em como aplicar esses conceitos ao ensino/educação?	Fracos	De 0 (zero) a 10 (dez) pontos	30
	Bons	De 10 (dez) a 20 (vinte) pontos	
	Ótimos	De 20 (vinte) a 30 (trinta) pontos	
B) O candidato apresenta conhecimento em programação?	Fracos	De 0 (zero) a 10 (dez) pontos	30
	Bons	De 10 (dez) a 20 (vinte) pontos	
	Ótimos	De 20 (vinte) a 30 (trinta) pontos	
C) Vivência em tutoria na área de ensino ou dentro do Projeto Corte de Lovelace: Detalhamento: o candidato demonstra ter experiência em metodologias e processos envolvidos nas Tecnologias da Informação e da Comunicação na área da educação/ensino?	Fracos	De 0 (zero) a 6 (seis) pontos	20
	Bons	De 7 (sete) a 14 (quatorze) pontos	
	Ótimos	De 15 (quinze) a 20 (vinte) pontos	
D) O candidato tem flexibilidade de horário para atuação presencial ou remota e/ou disponibilidade para viajar?	Fraca	De 0 (zero) a 6 (seis) pontos	20
	Boa	De 7 (sete) a 14 (quatorze) pontos	
	Ótima	De 15 (quinze) a 20 (vinte) pontos	
TOTAL DE PONTOS		100	



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Centro de Referência em Formação
e em Educação a Distância

EDITAL 31.2024 – CHAMADA PÚBLICA

**SELEÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE OFICINEIROS(AS) PARA ATUAREM NA CORTE DE
LOVELACE – UNIVERSIDADES – SECTIDES**

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro para os devidos fins que o servidor _____
, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____
, tem carga horária semanal de _____ horas na instituição _____
. Declaro, ainda, anuência quanto à atuação do servidor como bolsista no Projeto **Moocs de Lovelace – Curso Híbrido de Pensamento Computacional, Programação e Robótica Educacional na Perspectiva da Educação 5.0**, da Coordenadoria Geral de Pesquisa e Extensão do Cefor (CGPE), em parceria com o Sistema UniversidadES e a Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico (Sectides) e estou ciente que as atividades dos servidores ativos no projeto não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/Campus, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

Carga horária de ensino (somente para docentes): _____ h semanais.

_____, _____ de _____ de

Chefia Imediata (Carimbo e assinatura)